



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental – IBRAM
Setor Bancário Sul, Quadra 02, Edifício Maria Ramos Parente – 70.070-120– Brasília-DF
CNPJ: 08.915.353/0001-23



AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL N.º 137/2009 – IBRAM

3ª Via – Arquivo

O Diretor de Licenciamento Ambiental do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental – IBRAM, entidade autárquica vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º da Instrução nº 28, de 20 de maio de 2009 e tendo em vista a Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007 e o Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007 e o disposto na Lei nº 3.908, de 20 de outubro de 2006, que altera a redação dos §§ 2º, 3º e 4º e acrescenta os §§ 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao art. 18, inciso III, § 3º da Lei n.º 041, de 13 de setembro de 1989, que dispõe da Política Ambiental do Distrito Federal, resolve **AUTORIZAR FRANCISCO DE SOUSA FILHO, CPF: [Confidencial]** a **REALIZAR TRABALHOS DE PESQUISA MINERAL (VISANDO O REQUERIMENTO DE ÁREA JUNTO AO DNPM)**, na **FAZENDA SANTA BÁRBARA–BRASÍLIA/DF**, objeto do **Processo nº 391.001.371/2009**.

CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:

Nome do interessado: Francisco de Sousa Filho;

Localização: Fazenda Santa Bárbara, Brasília – DF;

Substância mineral: argila (uso industrial) e cascalho (uso em construção civil);

Área: 636,15ha (seiscentos e trinta e seis hectares e quinze ares)

Memorial Descritivo;

Ponto de Amarração: coincidente com o primeiro vértice

Latitude do ponto de amarração: -15°57'32"492

Longitude do ponto de amarração: -47°47'32"429

Comprimento de vetor de amarração: 0,00

Ângulo do vetor de amarração: 00°00'00"000

Rumo do vetor de amarração: N

Vértices da poligonal

OESTE	NORTE
-15°57'32"492	-47°47'32"429
-15°57'32"492	-47°47'22"281
-15°57'57"500	-47°47'22"281
-15°59'57"500	-47°47'08"774
-15°57'41"349	-47°47'08"774
-15°57'41"349	-47°46'57"703
-15°57'44"126	-47°46'57"703
-15°57'44"126	-47°46'49"137
-15°57'46"675	-47°46'49"137
-15°57'46"675	-47°46'32"606
-15°57'51"733	-47°46'32"606
-15°57'51"733	-47°46'19"232
-15°57'56"782	-47°46'19"232
-15°57'56"782	-47°46'09"420
-15°58'03"021	-47°46'09"420
-15°58'03"021	-47°45'47"696
-15°58'11"623	-47°45'47"696
-15°58'11"623	-47°45'38"771
-15°58'17"623	-47°45'38"771
-15°58'17"623	-47°45'31"929
-15°58'26"619	-47°45'31"929
-15°58'26"619	-47°45'25"330
-15°58'38"473	-47°45'25"330
-15°58'38"473	-47°45'38"295
-15°58'43"607	-47°45'38"295
-15°58'43"607	-47°45'49"088
-15°58'49"158	-47°45'49"088
-15°58'49"158	-47°45'58"407
-15°58'55"508	-47°45'58"407
-15°58'55"508	-47°46'11"299

-15°59'01''845	-47°46'11''299
-15°59'01''845	-47°46'23''117
-15°59'06''960	-47°46'23''117
-15°59'06''960	-47°46'35''153
-15°59'12''104	-47°46'35''153
-15°59'12''104	-47°46'46''988
-15°59'04''020	-47°46'46''988
-15°59'04''020	-47°46'52''121
-15°58'58''881	-47°46'52''121
-15°58'58''881	-47°47'00''654
-15°58'50''253	-47°47'00''654
-15°58'50''253	-47°47'06''820
-15°58'37''592	-47°47'06''820
-15°58'37''592	-47°47'12''761
-15°58'23''502	-47°47'12''761
-15°58'23''502	-47°47'19''691
-15°58'09''822	-47°47'19''691
-15°58'09''822	-47°47'25''585
-15°57'58''561	-47°47'25''585
-15°57'58''561	-47°47'31''949
-15°57'48''334	-47°47'31''949
-15°57'48''334	-47°47'36''210
-15°57'39''370	-47°47'36''210
-15°57'39''370	-47°47'32''429
-15°57'32''492	-47°47'32''429

- 1) Comunicar a este Instituto, imediatamente, em caso de ocorrência de qualquer acidente que venha a causar riscos de dano ambiental;
- 2) Toda e qualquer alteração no empreendimento deverá ser solicitada/requerida a este Instituto;
- 3) Outras CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS e RESTRIÇÕES poderão ser estabelecidas por este Instituto a qualquer tempo.

Esta autorização tem validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir da data da sua assinatura.

OBSERVAÇÕES:

1. O IBRAM poderá, a qualquer tempo, suspender ou cassar esta Autorização, caso não sejam observadas as condicionantes, exigências e restrições contidas na mesma;
2. O interessado autorizado será o responsável pela adoção de medidas e cuidados necessários à prevenção e reparação de danos ao meio ambiente;
3. Deverá ser mantida uma via desta Autorização no local do empreendimento/atividade.

Brasília, 14 de outubro de 2009.

[Assinatura]

RENATO DIAS DE CARVALHO

**Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - Brasília Ambiental – IBRAM
Diretor de Licenciamento Ambiental – DILAM**

**DECLARO ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM OS TERMOS DA PRESENTE
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 137/2009, A QUAL SUBSCREVO.**

Nome: Francisco de Sousa Filho

Assinatura: *[Assinatura]*

Cargo: Engenheiro

Doc. Identidade: 

Recebido em: 15/10/09